PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1697, DE 07 DE AGOSTO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 31 de julho de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria da Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, para recebimento de recursos financeiros, visando a realização de reformas no prédio da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão por conta de um crédito adicional especial, que fica autorizado a abrir no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa,no valor de Cz$ -625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil cruzados), conforme especificação abaixo:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cz$ -625.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE AGOSTO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças